

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código:	Versão: 001	Página 1 de 5	

### TERMO DE REFERÊNCIA N°:

**Solicitante:** Diretoria de Administração e Finanças – ASELC/Matriz

**Descrição sumária do objeto:** Contratação de 02 (dois) Links de Internet em Fibra Óptica, dedicado com IP Fixo, sendo um link de 100 MB e outro link de 50 MB de redundância, para atender as demandas de conectividade dos sistemas de gestão, integração e comunicação interna.

**Modalidade da contratação:** ( X ) Contínua ( ) Emergencial

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, nas dependências do Hospital Regional de Rio Maria, situado na Av. 8, nº 341, Bairro Remor, CEP: 68.530-000, de **02 (dois) Links de Internet em Fibra Óptica**, dedicado com IP Fixo, sendo um link de 100 MB e outro link de 50 MB, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão executados no Hospital Regional de Rio Maria, situado na Av. 8, nº 341, Bairro Remor, CEP: 68.530-000 – Rio Maria/PA.
- 2.2. Cada empresa só poderá concorrer para fornecimento de apenas 01 (um) dos links descritos no objeto desse termo de referência. Não serão aceitas concorrência de empresas que usem da mesma estrutura de fornecimento de Link de Internet, devendo as mesmas comprovar a inexistência.
- 2.3. O acesso deverá ser provido em regime integral, (24x7x365) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados; Garantia total da banda contratada com redundância.
- 2.4. A CONTRATADA deverá garantir uma velocidade de largura de banda simétrica (download/upload) de, no mínimo, 97% da velocidade contratada.

 <small>ASSOCIACAO DE SAUDE ESPORTO LACRÍE CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código:	Versão: 001	Página 2 de 5	

- 2.5.** A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA.
- 2.6.** A CONTRATADA deverá possuir Licença Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) pela Anatel e Licença de Alocação de Números de Sistema Autônomo (ASN) pelo Registro de Endereços da Internet para a América Latina e o Caribe (LACNIC).
- 2.7.** A CONTRATADA deverá possuir backbone com, pelo menos, 2 (dois) pontos de troca de tráfego com prestadoras que possuam sistemas autônomos (AS) independentes no Brasil, com infraestrutura com links redundantes nacionais e internacionais.
- 2.8.** A CONTRATADA deverá fornecer acesso a ferramentas web de monitoramento de tráfego e relatórios de conectividade.
- 2.9.** Configuração de Border Gateway Protocol (BGP), caso haja necessidade técnica.
- 2.10.** A CONTRATADA deverá alocar 1 endereço (/32) IPv4 e mais uma rede (/56) de IPv6, incluindo equipamentos.
- 2.11. Instalação:** Todos os serviços deverão incluir todos os equipamentos necessários à comunicação, bem como todos os serviços e custos de instalação, se responsabilizando, a CONTRATADA, pela sua manutenção e eventuais substituições em caso de defeito.
- 2.11.1.** A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos (modems, roteadores, conectores, armários, conversores de mídia, GBIC e demais equipamentos necessários para a instalação do link), além de custear a instalação de todos os acessórios, cabos, conectores e materiais necessários à implantação da conexão WAN, além de todos os insumos necessários para o pleno funcionamento dos links.
- 2.11.2.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 4 (quatro) horas após aberto o chamado.

 <b>ASELC</b> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE EMPRETECADA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código:	Versão: 001	Página 3 de 5	

- 2.11.3.** Após a implantação do link, as solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do CONTRATANTE, e serão executadas pela CONTRATADA em, no máximo, 10 (dez) dias.
- 2.11.4.** O serviço contratado deverá permitir a incorporação de modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da CONTRATANTE.
- 2.11.5.** Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a CONTRATANTE consultar a CONTRATADA para a definição de novas condições técnico comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.
- 2.11.6.** A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
- 2.12. Suporte:** Suporte Técnico para o link, que deverá ser prestado em horário de expediente da Contratante.
- 2.12.1.** Em apoio aos serviços descritos no presente objeto, os incidentes relacionados ao serviço e demais solicitações efetuadas deverão ser atendidas dentro do prazo máximo de 08 (oito) horas após a abertura do incidente, sendo priorizados de acordo com o tempo de resposta e tempo de resolução, considerando-se mais prioritário o menor tempo acordado.
- 2.12.2.** O tempo de solução é o tempo entre a abertura do incidente e o início dos trabalhos, ou seja, do diagnóstico do problema até a identificação das atividades para se restabelecer a condição de normalidade.
- 2.12.3.** Caso os serviços não sejam solucionados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o início, a contar da hora do efetivo atendimento e o sistema ainda se encontrar inoperante, deverá a empresa apresentar a nota fiscal

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código:	Versão: 001	

mensal já descontando, sobre o valor acordado em contrato, os dias que permaneceu sem funcionamento.

- 2.12.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, para fins de aferição e pagamento dos serviços prestados, relatório informatizado contendo:
- 2.12.5.** Informações sobre a disponibilidade do link de comunicação de dados, conforme critérios estabelecidos, e eventuais indisponibilidades.
- 2.12.6.** Latência, tempo de resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- 2.12.7.** Consumo diário e mensal de dados para download e upload.

### 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 3.1.** A empresa interessada poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, a fim de se inteirar das condições, tomando conhecimento e sanando todas as dúvidas técnicas necessárias à constituição de sua proposta comercial, não se aceitando considerações posteriores por alegação de desconhecimento, inviabilidade técnica ou econômica ou quanto aos prazos descritos neste Termo de Referência e seus Anexos.
  - 3.1.1.** Caberá à proponente possuir fibra óptica na região central da cidade, responsabilizando-se pela eventual instalação/passagem de cabeamento caso não possua, observado prazo de início da prestação do serviço.
  - 3.1.2.** A proponente será responsável pela instalação/passagem de cabeamento (interno), em consonância com as diretrizes internas da Contratante.
  - 3.1.3.** A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos materiais utilizados e o perfeito funcionamento dos mesmos, obedecidos os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com as normas técnicas relacionadas.

  
Wilson Figueiredo Jr  
Diretor Adm. Financeiro  
ASELC-OSB

 <b>ASELC</b> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>		
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código:	Versão: 001	

**3.1.4.** A CONTRATADA deverá garantir que todos os trabalhadores, designados para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, tenham a qualificação técnica e os conhecimentos necessários.

**3.1.5.** Os empregados, prepostos e/ou prestadores de serviço da CONTRATADA deverão se apresentar, no estabelecimento da CONTRATANTE, quando se fizer necessário, devidamente identificados. A não identificação impedirá o ingresso por medida de segurança.

#### 4. PRAZOS DE EXECUÇÃO

**4.1.** O prazo de entrega, instalação, treinamento, testes de funcionamento e treinamento de uso não poderá ser superior a **5 (cinco) dias** corridos, contados da assinatura do contrato.

**4.2.** Os prazos de suporte devem ser cumpridos conforme o item **2.13** do referido Termo.

#### 5. EXIGÊNCIA MÍNIMA DA EQUIPE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

**5.1.** As exigências mínimas de pessoal técnico, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da Contratação, são:

**5.1.1.** **01** (um) Analista de Redes, especialista em Fibra Óptica;

**5.2.** As exigências mínimas deverão ser comprovadas no momento da assinatura do Contrato.

  
**Gtáilson Braga**  
 COORDENADOR DE TI  
 ASELC-OSS

  
**Wilson Figueiredo Jr.**  
 Diretor Adm. Financeiro  
 ASELC-OSS

